



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
06/02/2013

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 599/2012

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [x] MODIFICATIVA 5 [] ADITIVA

AUTOR

SENADOR (A) VANESSA GRAZZIOTIN

PARTIDO

PCdoB

UF

AM

PÁGINA

1/1

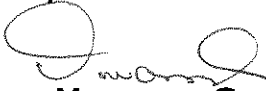
Altere-se o inciso I do Art. 2º da Medida Provisória 599 de 27 de dezembro de 2012, com a seguinte redação:

"I - para efeito de aferição dos valores a serem transferidos às unidades federadas serão considerados os resultados apurados na balança interestadual de operações e prestações destinadas a contribuintes do ICMS, promovidas de acordo com a média do quadriênio anterior ao da distribuição;"

Justificação

A emenda que ora apresentamos, tem por objetivo assegurar o direito de estados, Distrito Federal e municípios em ter um plano coerente, justo e isonômico, uma vez que esses entes federados serão atingidos diretamente com as mudanças propostas na nova Resolução do Senado Federal sobre as alíquotas unificadas de ICMS, gerando, por consequência a necessidade de se implementar esse plano de compensação para garantir a devida adequação de políticas públicas de estados e municípios às novas realidades sociais, políticas e econômicas.

Sala Comissão, de fevereiro de 2013


Senadora Vanessa Grazziotin

06/02/2013

DATA

ASSINATURA